



Publicado no site da Prefeitura Municipal
01/02/2024
Secretaria Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº20 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de médico como Diretor Técnico, para o Hospital Municipal Dom Luiz Fernandes - Secretaria Municipal de Saúde, determina funções e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas através do decreto de nº 2681/2022, estabelece os seguintes:

CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO Resolução CFM 2147/1016 - Instituir competências, direitos e deveres de diretores técnicos e diretores clínicos;

CONSIDERANDO a NR 32 - Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

CONSIDERANDO Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, Art.11 - “O diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Agente Público – Servidor IGOR MARIANO PRIMO DE FREITAS, para exercer a função de DIRETOR TÉCNICO/CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES – HMSAD, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
 - a) Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;

ALVARO C. V. DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2.774/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

- b) Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;
 - c) Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
 - d) Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
 - e) Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II. Informar, via ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos de Classe infração à legislação da profissão.
 - III. Intermediar, junto aos Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
 - IV. Organizar o Serviço utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
 - V. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;
 - VI. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Profissão;
 - VII. Realizar o dimensionamento de pessoal conforme o disposto em Resolução vigente, de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde;
 - VIII. Colaborar com todas as atividades de fiscalização bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
 - IX. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - X. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência segura para a sociedade e profissionais, em seus aspectos técnicos e éticos;
 - XI. Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde das equipes;
 - XII. Garantir que os registros das ações das equipes sejam realizados conforme normas vigentes;
 - XIII. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica das equipes;

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 1.120/2021



- XIV. Caracterizar o Serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- XV. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer a participação de profissionais das equipes que lhe competem.

Art.3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços do Agente Público - Servidor.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 31 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022